

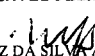

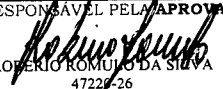


EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
AEROPORTO DE TERESINA/SENADOR PETRÔNIO PORTELLA - SBTE

GERÊNCIA COMERCIAL E DE LOGÍSTICA DE CARGA

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DA ÁREA SBTE01PPA01028COM,  
LOCALIZADA NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO  
AEROPORTO DE TERESINA/SENADOR PETRÔNIO  
PORTELLA, EM TERESINA/PI, DESTINADA À  
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE – FAST  
FOOD.

<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</p> <p> MARIA DA PAZ DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS 99615-62</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO</p> <p> ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</p> <p> ROBERTO ROMULO DA SILVA 47224-26</p>
--	---	---



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTROLE DE REVISÕES

<b>ELABORAÇÃO:</b>			<b>MATRÍCULA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	
MARIA DA PAZ DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS			99615-62		
<b>VALIDAÇÃO:</b>			<b>MATRÍCULA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	
ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO			9651091		
<b>APROVAÇÃO:</b>			<b>MATRÍCULA:</b>	<b>RUBRICA:</b>	
ROBÉRIO RÔMULO DA SILVA			47220-26		
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	RUBRICA

<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</b>  MARIA DA PAZ DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS 99615-62	<b>RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO</b>  ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091	<b>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</b>  ROBÉRIO RÔMULO DA SILVA 47220-26
---	--	--


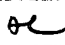



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
AEROPORTO DE TERESINA/SENADOR PETRÔNIO PORTELLA - SBTE

GERÊNCIA COMERCIAL E DE LOGÍSTICA DE CARGA

**SUMÁRIO:**

1. DA FINALIDADE
2. DO OBJETO
3. DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA
4. DA SITUAÇÃO FÍSICA E DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA
5. DA VISITA À ÁREA
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE
7. DO VALOR MENSAL PELA CONCESSÃO DE USO DA ÁREA
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
9. DAS OBRIGAÇÕES
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11. DOS ANEXOS

<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</p>  <p>MARIA DA PAZ DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS 99615-62</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO</p>  <p>ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</p>  <p>ROBERTO RÔMULO DA SILVA 47230-26</p>
--	---	---



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DA FINALIDADE

- 1.1 Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.
- 1.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo Edital da licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo.

### 2 DO OBJETO




- 2.1 CONCESSÃO DE USO DA ÁREA SBTE01PPA01028COM, LOCALIZADA NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO AEROPORTO DE TERESINA/SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, EM TERESINA/PI, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTE – FAST FOOD.

### 3 DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 3.1 A área SBTE01PPA01028COM objeto desta licitação mede 93,08m<sup>2</sup> (noventa e três vírgula zero oito metros quadrados), e está localizada na praça de alimentação do Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella, em Teresina/PI, conforme croqui (Anexo 1).
- 3.2 O CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada para a atividade constante do objeto contratual, destinada à comercialização de refeições rápidas (à la carte), permitida a venda de sucos, bebidas e sobremesas.
- 3.3 A INFRAERO vedará, a seu critério, a prestação de serviços e a comercialização de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação;
- 3.4 Para utilização da área o estabelecimento deverá atender a todas as legislações pertinentes à atividade a ser explorada na área objeto desta licitação.

### 4 DA SITUAÇÃO FÍSICA E DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 4.1 A área SBTE01PPA01028COM objeto deste contrato será entregue ao CONCESSIONÁRIO nas condições em que se encontra. As adequações julgadas necessárias à exploração do ramo de atividade definido no objeto da licitação serão de responsabilidade da Licitante Adjudicatária, inclusive as despesas delas decorrentes.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  MARIA DA PAZ DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS 99615-62	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO  ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  ROBERTO ROMULO DA SILVA 4720-26
---	--	---



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
AEROPORTO DE TERESINA/SENADOR PETRÔNIO PORTELLA - SBTE

GERÊNCIA COMERCIAL E DE LOGÍSTICA DE CARGA

4.2 As adequações deverão ser submetidas à análise prévia da INFRAERO, observadas as exigências contidas no item 9 deste Termo de Referência.

4.3 A licitante deverá prever na elaboração da sua proposta de preço os valores adicionais referentes a qualquer adequação da área dada em concessão.

4.4 As adequações a serem realizadas na área objeto desta licitação serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização.

4.5 A área objeto desta licitação encontra-se ocupada. O contrato dela decorrente somente terá sua vigência iniciada a partir da data de entrega da área à licitante adjudicatária.

## 5 DA VISITA À ÁREA

5.1 A licitante deverá providenciar Atestado de Visita emitido pela INFRAERO, com vistas a comprovar que a mesma, através de seu representante, tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio.

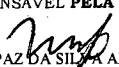
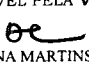
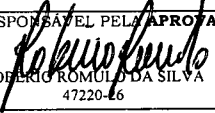
5.1.1 Para visita à área, a LICITANTE deverá procurar o Sr. ROBÉRIO RÔMULO DA SILVA na Gerência Comercial do Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, por meio do telefone nº (86) 3133-6217, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da licitação.

5.1.2 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

## 6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1 A licitante deverá comprovar que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida por meio da apresentação do Contrato Social e cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, ou contratos firmados com terceiros, etc. **Tanto o Contrato Social como os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior à publicação da licitação no Diário Oficial da União (DOU).**

6.1.1 Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, poderá valer-se da experiência da mesma, apresentando, nesse caso, a comprovação exigida no subitem anterior, em nome desta última. Deverá, ainda, fazer

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  MARIA DA PAZ DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS 99615-62	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO  ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  ROBERTO RÔMULO DA SILVA 47220-26
---	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
AEROPORTO DE TERESINA/SENADOR PETRÔNIO PORTELLA - SBTE

GERÊNCIA COMERCIAL E DE LOGÍSTICA DE CARGA

prova de vínculo existente, apresentando cópia do contrato de licença para uso de marca em forma de franquia celebrado entre as partes.

## 7 DO VALOR MENSAL PELA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA

7.1 O preço específico mensal a ser pago pela concessão de uso da área será o ofertado pela Licitante Adjudicatária em sua proposta.

7.2 Os Valores estimados pelo Aeroporto para esta licitação correspondem a:

- a) Preço Fixo Inicial de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**;
- b) Preço Mínimo Mensal, correspondente ao valor ofertado na proposta, não poderá ser inferior a **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**;
- c) O percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial: **10% (dez por cento)**; e
- d) O menor **Valor Global** previsto para esta concessão será de R\$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais), para o prazo de 120 (cento e vinte) meses, incluindo o Preço Fixo Inicial.

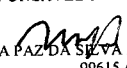
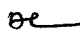
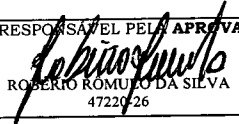
Período de Meses	Valor (R\$)	Valor Mínimo Mensal	Subtotal Valor Mensal x Qtd Meses
Parcela Fixa (única)	8.000,00	-	8.000,00
120		8.000,00	960.000,00
<b>Total Global</b>			<b>968.000,00</b>

7.3 Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas "b" e "c".

7.4 O Preço Fixo Inicial que trata a alínea "a" do subitem 7.2 deste termo de referência deverá ser pago em parcela única, até o 10º dia útil a partir da assinatura do contrato.

7.5 Sem prejuízo do disposto no subitem nº 15.1 das Condições Gerais anexas ao Contrato, a Infraero poderá recompor o preço específico da concessão a cada 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições do mercado.

7.6 Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao concessionário, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela concedente a título de preço fixo inicial.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  MARIA DA PAZ DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS 99615-62	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO  ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  ROBERTO RÔMULO DA SILVA 47220-26
---	--	--



- 7.7 Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por motivo de interesse público, sem que haja culpa do concessionário, a concedente restituirá o valor recebido a título de preço fixo inicial proporcionalmente ao tempo remanescente de vigência do pacto firmado.
- 7.8 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a adequação da área e exploração dos serviços aos quais se destinam a área em concessão.
- 7.9 O preço específico mensal será reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística) ou outro índice oficial que o venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

## 8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL


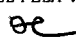
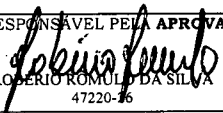
- 8.1 O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) meses, sem prorrogação.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 Obrigações do Concessionário:

9.1.1 Providenciar as adequações julgadas necessárias à exploração do ramo de atividade de que trata o objeto contratual, observando os procedimentos e prazos a seguir:

- a) Até **10 (dez) dias** a contar do início de vigência do contrato para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO, para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia.
- b) Até **20 (vinte) dias**, contados do início da vigência do contrato, para apresentação dos projetos de adequação da área (inclusive do letreiro indicativo do negócio), junto à Gerência Comercial do Aeroporto;
- c) Até **07 (sete) dias**, contados da data de entrega dos projetos, para análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto seja aprovado, o RAT conterá a notificação de aprovação de projeto;
- c.1) Caso haja ressalvas aos projetos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias nos mesmos no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT), enviado pela INFRAERO;

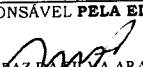
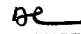
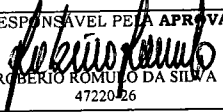
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  MARIA DA PAZ DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS 99615-62	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO  ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  ROBERIO ROMULO DA SILVA 47220-36
---	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
AEROPORTO DE TERESINA/SENADOR PETRÔNIO PORTELLA - SBTE

GERÊNCIA COMERCIAL E DE LOGÍSTICA DE CARGA

- d) A partir da data de recebimento dos projetos com as adequações no RAT, a INFRAERO terá prazo de até **03 (três) dias** para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
- e) Caberá ao Concessionário a execução e finalização dos serviços de adequação da área no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da aprovação dos projetos.
- 9.1.1.1 Os projetos deverão ser encaminhados à Gerência Comercial do Aeroporto, em **03 (três) vias**, acompanhados dos respectivos arquivos em mídia eletrônica, contendo as seguintes especialidades:
- a) Arquitetura;
  - b) Estrutura;
  - c) Instalações Elétricas;
  - d) Instalações Hidrossanitárias;
  - e) Telemática;
  - f) Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio;
  - g) Ar-Condicionado;
  - h) Instalações de Gás;
  - i) Instalações de Ventilação e Exaustão.
- 9.1.1.2 Todas as especialidades deverão vir acompanhadas dos projetos executivos, Especificações Técnicas e de execução, Memorial Descritivo, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Projetista, com comprovante de pagamento e Memorial de Cálculo.
- 9.1.1.3 Todos os documentos deverão ser assinados pelo Concessionário e Responsável Técnico devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo CREA ou CAU.
- 9.1.1.4 Os projetos deverão atender aos requisitos relativos à acessibilidade, em conformidade com a legislação pertinente em vigor (Decreto nº 5296, de 02.12.2004 e Normatização ABNT NBR 9050).
- 9.1.1.5 Os resíduos porventura gerados quando da realização dos serviços de adequação da área em concessão, deverão ser removidos para fora do sítio aeroportuário e descartados em local previsto pela Prefeitura local, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/02.
- 9.1.1.6 O projeto hidrossanitário deverá contemplar, dentro da área de concessão, caixa retentora de gordura. Após o início das operações, o concessionário deverá efetuar a limpeza periódica da referida caixa.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  MARIA DA PAZ DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS 99615-62	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO  ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  ROBERIO RÔMULO DA SILVA 4722026
---	--	---



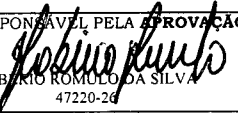




EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
AEROPORTO DE TERESINA/SENADOR PETRÔNIO PORTELLA - SBTE

GERÊNCIA COMERCIAL E DE LOGÍSTICA DE CARGA

- 9.1.1.7 Deverão acompanhar o projeto de ambientação, as especificações dos materiais a serem *aplicados*, podendo a **CONCEDENTE** solicitar a reformulação do leiaute ou troca do material considerado inadequado.
- 9.1.1.8 Deverá ser apresentado pelo **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de até 10 (dez) dias *após* a conclusão dos serviços de adequação, o correspondente “AS BUILT” (como realizada a obra), acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas.
- 9.1.2 Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação e entregar na Gerência de Suporte de Licitações e Contratos de Recife – LCRF, localizada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 6211, Imbiribeira - Recife - PE, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior à vigência contratual, numa das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
  - b) Títulos da Dívida Pública;
  - c) Fiança Bancária;
  - d) Seguro garantia.
- 9.1.3 Cumprir as normas regulamentares sobre Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho;
- 9.1.4 Propiciar à equipe de fiscais da INFRAERO facilidades e instrumentos para que a mesma possa realizar a fiscalização local e contábil que lhe compete;
- 9.1.5 Expor, em local visível ao público, o horário de funcionamento e os números dos telefones da loja e do Órgão de Defesa do Consumidor para reclamações;
- 9.1.6 Manter na área um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta por parte dos clientes, em cumprimento à determinação instituída através da Lei 12.291 de 20/07/2010.
- 9.1.7 Dispor de balconista em número suficiente para atendimento nos horários de maior demanda, devendo sempre dispensar aos usuários, um atendimento cordial, rápido e eficiente;
- 9.1.8 Zelar pela boa qualidade dos pratos elaborados no estabelecimento a pedido dos clientes deverão ser servidos imediatamente após seu preparo;
- 9.1.9 Dos produtos adquiridos e comercializados, bem como utilizar somente produtos de boa qualidade e dentro do prazo de validade dos mesmos, no preparo dos alimentos;



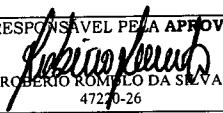
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  MARIA DA PAZ DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS 99615-62	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO  ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  ROBERTO ROMULO DA SILVA 47220-26
---	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
AEROPORTO DE TERESINA/SENADOR PETRÔNIO PORTELLA - SBTE

GERÊNCIA COMERCIAL E DE LOGÍSTICA DE CARGA

- 9.1.10 Dispor de embalagem para viagem;
- 9.1.11 Todo o processo de preparo deve seguir rigorosamente os padrões da ANVISA (procedimentos de higiene e prazos de validade dos produtos);
- 9.1.12 O horário de funcionamento deverá corresponder ao horário de funcionamento do aeroporto;
- 9.1.13 Providenciar formas de facilitação de pagamentos como cartões de crédito e débito, indicando explicitamente para os usuários quais as formas aceitas e não aceitas, como também a facilitação para trocos.
- 9.1.14 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo de contratação, apresentando, sempre que solicitado pela CONCEDENTE, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;
- 9.1.15 Manter a limpeza da área em concessão, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pela CONCEDENTE.
- 9.1.16 Participar efetivamente das reuniões periódicas das comissões aeroportuárias, a convite da Administração do Aeroporto, para discutir temas relacionados às interfaces operacionais e de segurança, ambientais e sanitárias da atividade desenvolvida.
- 9.1.17 Eximir a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou circunstância, da responsabilidade direta ou indireta por perdas ou danos sofridos pelo CONCESSIONÁRIO, de natureza comercial.
- 9.1.18 Responsabilizar-se pela guarda e segurança de equipamentos colocados na área em concessão, não cabendo à INFRAERO a obrigação de qualquer ressarcimento por furto ou quaisquer outros danos.
- 9.1.19 Observar rigorosamente as normas emanadas pelo Órgão da Vigilância Sanitária, apresentando, sempre que solicitado, a carteira de saúde atualizada de todos os empregados lotados em concessão.
- 9.1.20 Caberá ao CONCESSIONÁRIO manter seus profissionais capacitados para melhor execução dos serviços. A reciclagem para aperfeiçoamento profissional e os treinamentos para novos empregados, decorrentes de “turn over” (índice de rotatividade funcional), ficarão a cargo do CONCESSIONÁRIO.
- 9.1.21 Controle de qualidade dos serviços e produtos:**
- a) O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  MARIA DA PAZ DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS 99615-62	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO  ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  ROBERTO ROMÃO DA SILVA 4720-26
---	--	--



**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
AEROPORTO DE TERESINA/SENADOR PETRÔNIO PORTELLA - SBTE**


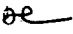

**GERÊNCIA COMERCIAL E DE LOGÍSTICA DE CARGA**

326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde;

- b) Os produtos alimentícios utilizados ou comercializados devem conter nas embalagens registro do órgão competente do Ministério da Saúde, Ministério da agricultura, Secretaria de Saúde ou da Agricultura;
- c) As matérias primas alimentares e os produtos alimentícios somente devem ser utilizados ou comercializados se apresentarem características próprias adequadas e se estiverem dentro do prazo de validade;
- d) Todos os pratos servidos deverão ser obrigatoriamente preparados no dia correspondente à venda direta aos clientes;

**9.1.22 Higiene dos Alimentos:**

- a) Manter geladeiras e freezers permanentemente em condições adequadas de higiene e organização, armazenando os alimentos em embalagens apropriadas, mantendo-as adequadamente tampadas e com a devida identificação recomendada;
- b) Os produtos saneantes utilizados deverão estar regulamentados pelo Ministério da Saúde. A diluição, o tempo de contato e o modo de uso/aplicação desses produtos deverão obedecer às instruções recomendadas pelo fabricante. Esses produtos deverão ser identificados e armazenados em local isolado e reservado exclusivamente para essa finalidade;
- c) Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes, bem como por problemas causados aos usuários relativos aos alimentos fornecidos, configurando-se falta grave a interdição da Unidade por qualquer motivo.

<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO</p>  <p>MARIA DA PAZ DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS 99615-62</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO</p>  <p>ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091</p>	<p>RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO</p>  <p>ROBERTO RÔMULO DA SILVA 47220-26</p>
--	---	---



9.1.23 Higiene Ambiental:

- a) Responsabilizar-se pela conservação e limpeza da área física para exploração comercial;
- b) Utilizar produtos de limpeza adequados, tais como: produtos com poder bactericida, ação fungicida e propriedade vermícida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulem alimentos;
- c) A empresa vencedora do certame deverá fazer a segregação de resíduos gerados na área de concessão, utilizando sacos de lixo coloridos. As cores dos sacos de lixo deverão ser: VERMELHA para plásticos; - AZUL para papel; - AMARELA para metal; - VERDE para vidros; - LARANJA para resíduos perigosos – MARROM para resíduos orgânicos – CINZA para os demais.

9.2 É vedado ao CONCESSIONÁRIO:

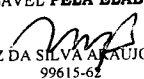

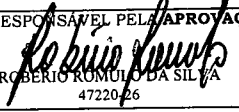
- a) Utilizar as dependências da concedente para fins diversos do objeto contratado;
- b) Deixar de fazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo;
- c) Deixar de manter lista de preços em lugar visível;
- d) Deixar de cumprir o horário de funcionamento determinado pela Concedente.

9.3 Obrigações da CONCEDENTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONCESSIONÁRIO**;
- b) Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos, incluindo os serviços que estão sendo prestados pelo **CONCESSIONÁRIO** aos passageiros e usuários do Aeroporto.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O alvará de funcionamento a ser requerido pelo **CONCESSIONÁRIO** às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto

RESPONSÁVEL PELA <b>ELABORAÇÃO</b>  MARIA DA PAZ DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS 99615-62	RESPONSÁVEL PELA <b>VALIDAÇÃO</b>  ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091	RESPONSÁVEL PELA <b>APROVAÇÃO</b>  ROBERTO ROMULO DA SILVA 47220-26
--	---	---



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
AEROPORTO DE TERESINA/SENADOR PETRÔNIO PORTELLA - SBTE


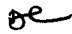

GERÊNCIA COMERCIAL E DE LOGÍSTICA DE CARGA

do instrumento contratual, mesmo quando os objetivos previstos no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplos;

- 10.2 Ao **CONCESSIONÁRIO** caberá manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem;
- 10.3 O **CONCESSIONÁRIO** fica submetido ao cumprimento incondicional dos códigos de posturas dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de Organismos Internacionais, isentando a **CONCEDENTE** de qualquer sanção decorrente de infração perante aqueles.
- 10.4 As “Informações Gerais” sobre o Aeroporto encontram-se no Anexo 2.
- 10.5 O não atendimento aos itens deste Termo de Referência, resguardado o direito de ampla defesa, poderá dar causa à rescisão contratual.

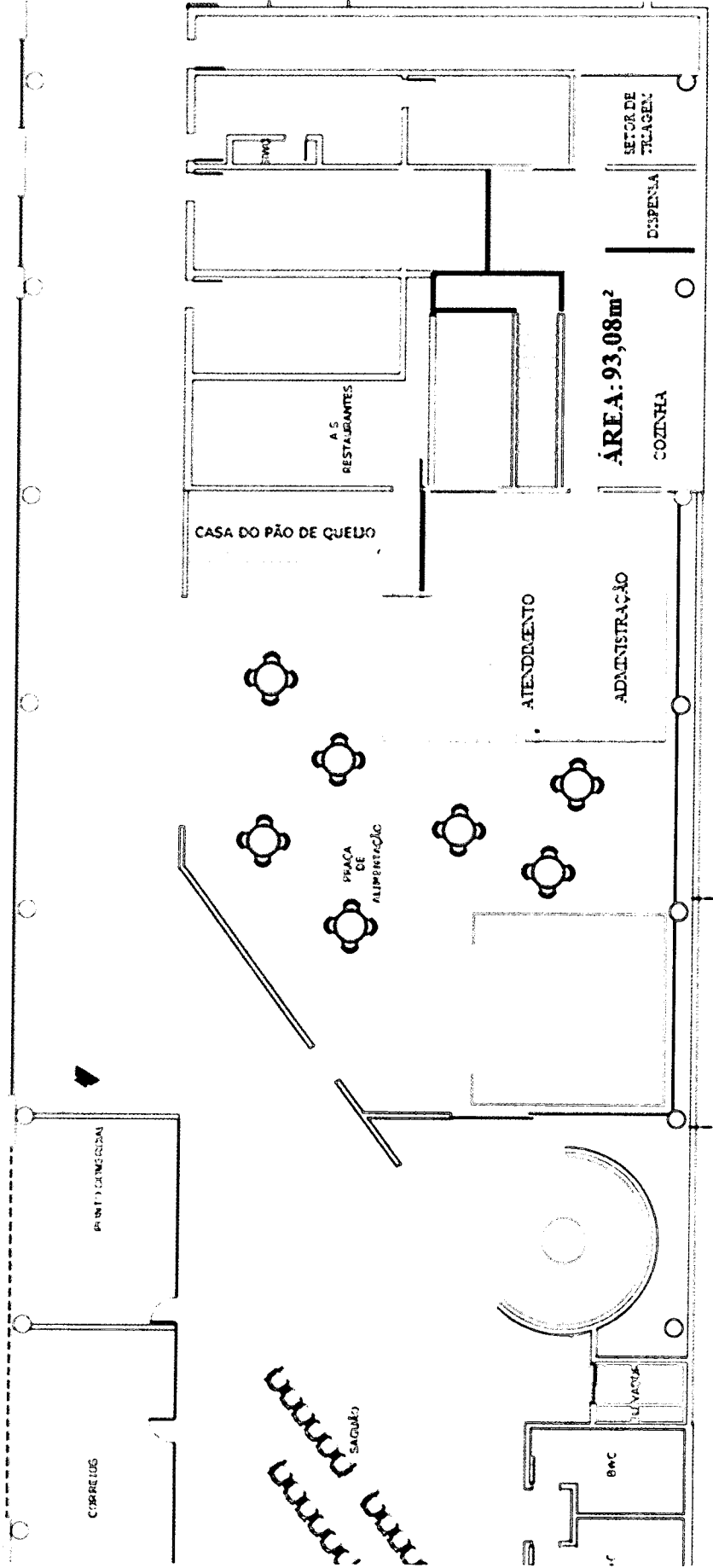
**11 DOS ANEXOS:**

- 11.1 **Anexo 1 - Croqui da Área;**
- 11.2 **Anexo 2 - Informações Gerais do Aeroporto;**
- 11.3 **Anexo 3 -Manual de Utilização e Funcionamento de Áreas Comerciais nos Aeroportos.**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  MARIA DA PAZ DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS 99615-62	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO  ISABEL CRISTINA MARTINS RIBEIRO MAT. 9651091	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  ROBERTO RÔMULO DA SILVA 47220/26
---	--	--



ANEXO 1 TR - CROQUI DA ÁREA









## INFORMAÇÕES GERAIS DO AEROPORTO DE TERESINA/ SENADOR PETRÔNIO PORTELLA

O Aeroporto de Teresina foi construído ao norte da capital, numa região situada entre os Rios Poty e Parnaíba e está localizado no Bairro Aeroporto, a três quilômetros e meio do centro da cidade, num percurso de aproximadamente dez minutos de carro, sendo o único aeroporto das capitais nordestinas situado fora da área litorânea. Sua localização entretanto, do ponto de vista operacional, tem grande importância estratégica, pois torna-se um aeroporto de ligação das capitais nordestinas com o meio-norte do país.

A pista de pouso e decolagem foi construída na década de 60, com 1800 m x 45 m, ampliada em 1978 para 2.200 m x 45 m. Em 1983 o pátio foi ampliado e reforçado para atender aeronave do tipo A300. Em 2000/2001 a pista passou por um processo completo de recapeamento, além da construção de uma moderna torre de controle para o aeroporto.

As principais companhias aéreas do país, TAM, GOL e AZUL operaram em Teresina. O Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella é climatizado, e contém um centro comercial, praça de alimentação, área de check-in e Check-out, BVRI, Escritório Administrativos/Operacionais, LL, Fechamento de Vôo, Saguão com longarinas para os passageiros e a Administração do Aeroporto (INFRAERO).

O Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella, passou por reforma e ampliação no Terminal de Passageiros, onde foram construídos novas salas de Embarque e Desembarque, onde a antiga sala de desembarque virou saguão e a de embarque um grande canal de inspeção. As obras de reforma no interior do TPS foram, também, concluídas em meados do ano de 2012, com a transferência das salas de check-out para o MOP de embarque e conseqüente recuo dos balcões de check-in, criando mais espaço no saguão de embarque do Aeroporto.

Continuação Informações Gerais do Aeroporto de Teresina – SBTE.

O quantitativo do movimento operacional anual de passageiros embarcados/desembarcados no Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella, nos últimos anos vem crescendo e ultrapassando a média anual de um milhão:

**2011:** 1.048.596;  
**2012:** 1.032.467;  
**2013:** 1.078.187;  
**2014:** 1.162.172; e  
**2015:** 1.180.860

Além disso, está em fase de elaboração o projeto do novo TPS, bem como, das estruturas de pátio, pista e de hangares, aumentando assim, a capacidade de operação de aeronaves neste Aeroporto até 2018.

Conforme planta de situação do Anexo 1, os espaços destinados à concessão de uso de área no Aeroporto de Teresina/Senador Petrônio Portella, destinada à exploração comercial de restaurante, localizado na Praça de Alimentação do Aeroporto.



**ROBÉRIO RÔMULO DA SILVA**  
Gerente Comercial e de Logística de Carga

T. ...

INFRAERO

MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS  
COMERCIAIS NOS AEROPORTOS

PÁGINA

1

ÍNDICE

CLAUS.	ASSUNTO	PÁG.
I	- FINALIDADE	02
II	- DO FUNDAMENTO LEGAL	02
III	- DAS DEFINIÇÕES	02
IV	- DO USO DO AEROPORTO	03
V	- DO HORÁRIO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	04
VI	- DA PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E ILUMINAÇÃO	06
VII	- DO ATENDIMENTO E TREINAMENTO	08
VIII	- DA CARGA, DESCARGA E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	08
IX	- DA LIMPEZA	10
X	- DA VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO	11
XI	- DA CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES	13
XII	- DO USO DO AR CONDICIONADO	15
XIII	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

## CLÁUSULA I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Manual tem por finalidade estabelecer para a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, doravante denominada INFRAERO, as normas gerais que regerão as atividades comerciais, em todas as suas dependências, cuja obediência e cumprimento estarão obrigados todos os CONCESSIONÁRIOS de áreas existentes no Aeroporto, bem como todos quantos ali exerçam qualquer tipo de atividade ou que no mesmo se encontrem, seja com que finalidade for, enquanto ali permanecerem.

## CLÁUSULA II DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 2º O presente Manual tem como fundamentação legal a seguinte legislação:

I - Lei nº 5.862/72, de 12 de dezembro de 1972 - Autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Pública denominada Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária, e dá outras providências;

II - Lei nº 7.565/86, de 19 de dezembro de 1986 - Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica;

III - Portaria nº 774/GM-2, de 13 de novembro de 1997, editada pelo antigo Ministério da Aeronáutica, atual Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa - Estabelece critérios e procedimentos para a utilização de áreas aeroportuárias e dá outras providências;

## CLÁUSULA III DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins deste Manual, considera-se:

I - Aeroporto - todo o terreno, as edificações presentes e futuras instalações que venham constituí-lo e quaisquer áreas internas ou externas, compreendidas nos limites patrimoniais estabelecidos pelo Ministério da Defesa (poligonal externa, zoneamento civil/militar, escrituras, decretos, contratos ou convênios);

II - concessionário - pessoa física ou jurídica que tiver sob contrato de concessão de uso de área um estabelecimento comercial nas dependências do Aeroporto;

III - passageiro - toda pessoa que estiver embarcando, desembarcando, em trânsito ou em vôos de conexão nacionais ou internacionais.

IV - usuário - qualquer pessoa física ou jurídica que se utilizar, em caráter transitório ou permanente, de qualquer área, dependência ou serviço do Aeroporto;

V - ramo de negócio - é a natureza da principal atividade do CONCESSIONÁRIO, conforme estabelecido nos respectivos contratos de concessão;

VI - Contrato de Concessão de Uso de Área - é o contrato individual de cada empreendimento firmado entre a INFRAERO e o CONCESSIONÁRIO;

VII - dependências de circulação para usuários e passageiros - saguões, salas de embarque/desembarque, corredores, escadas rolantes, elevadores, escadas fixas, banheiros, e áreas externas de acesso aos terminais;

VIII - corredores de serviços - áreas destinadas ao suprimento de mercadorias ou serviços para as lojas, assim como de materiais e serviços aos setores de operações do Aeroporto;

IX - áreas de serviço - locais destinados a carga e descarga de mercadorias, armazenamento de lixo, elevadores de cargas, subestações, galerias de manutenção, centrais de controle, áreas internas destinadas a equipamentos, medidores e compartimentos, áreas destinadas aos prestadores de serviços para o Aeroporto, reservatórios d'água;

X - dependências da administração do Aeroporto - áreas utilizadas pela Administração do Aeroporto;

XI - denominação ou título do estabelecimento - é o nome comercial pelo qual se identifica o estabelecimento do CONCESSIONÁRIO, conforme os respectivos contratos de concessão de uso de área.

## CLÁUSULA IV

### DO USO DO AEROPORTO

Art. 4º O ingresso, a permanência e a circulação nas dependências do Aeroporto estão sujeitas à fiscalização e disciplina estabelecidas pela INFRAERO.

Art. 5º É expressamente proibido nas dependências comuns e/ou lojas do(s) Terminal(ais) de Passageiros, salvo com autorização prévia, por escrito, da INFRAERO:

I - a entrada e permanência de cães ou outros animais soltos, respeitado o disposto no Parágrafo. 164 do Código Penal;

II - o trânsito de bicicletas, motocicletas, motonetas ou qualquer outro veículo, salvo com destino a eventos promocionais, através dos locais previamente determinados para isso, observado o limite da capacidade de sustentação de carga do piso ou laje;

III - o uso de patins, skates e similares;

IV - a prática de jogos ou quaisquer outras atividades prejudiciais ou inconvenientes ao conforto, tranquilidade e segurança dos passageiros e usuários do Aeroporto;

V - a permanência de qualquer pessoa, a critério da INFRAERO, que se comporte de maneira inconveniente ou desrespeitosa;

VI - vender ou servir bebidas alcóolicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13.07.90);

VII - a venda de bebidas em garrafas de vidro na praça de alimentação ou fora da área concedida;

VIII - o ingresso e permanência de vendedores ambulantes no exercício de suas funções;

IX - o exercício de atividades fora da área concedida, bem como atividades não englobadas pelo objeto contratual;

X - a venda de armas de fogo de qualquer espécie;

XI - a venda de produtos inflamáveis ou perigosos.

Art. 6º No interesse do Aeroporto e de seus CONCESSIONÁRIOS, compete à INFRAERO, entre outras atribuições inerentes à sua função, o seguinte:

I - proibir o uso de quaisquer veículos ou processos de locomoção julgados impróprios ou perigosos;

II - dissolver, pelos meios mais adequados, quaisquer aglomerações ou reuniões que impeçam, dificultem ou causem transtornos ao normal funcionamento do Aeroporto;

III - tomar as medidas que no seu entender sejam recomendáveis ou próprias a manter e/ou restabelecer a ordem e a tranquilidade no Aeroporto;

IV - proibir a permanência de menores desacompanhados ou grupos que presuma turbulentos ou inconvenientes, a critério da INFRAERO;

V - impedir, a seu critério, quaisquer manifestações públicas nas dependências do Aeroporto, sejam elas de que natureza forem;

VI - fazer cumprir o presente Manual, as disposições legais, as posturas municipais, estaduais e do Distrito Federal, e quaisquer normas aplicáveis ao funcionamento do Aeroporto;

VII - usar dos meios postos ao seu alcance, inclusive requisitar força policial, para fazer respeitar este Manual e cumprir suas determinações.

## CLÁUSULA V

### DO HORÁRIO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO AEROPORTO

Art. 7º O Aeroporto e as lojas comerciais dele integrantes, permanecerão obrigatoriamente abertos para o público nos horários estabelecidos pela INFRAERO, podendo as atividades serem encerradas até sessenta minutos após o pouso ou decolagem do último vôo de chegada ou de partida, salvo acordo expresso entre o CONCESSIONÁRIO e a INFRAERO.

Art. 8º Poderá a INFRAERO dilatar, modificar ou reduzir os horários estabelecidos para funcionamento das lojas comerciais.

Art. 9º Por ocasião de eventos especiais que venham a requerer um horário de funcionamento diverso do aqui estabelecido, tais como promoções, datas comemorativas, período de festas natalinas, entre outras, a INFRAERO, por meio de circular dirigida a todos os lojistas do Aeroporto, com antecedência de até 24 horas do início da programação, se encarregará de estabelecer o período e o novo horário de funcionamento.

Art. 10 A INFRAERO estabelecerá horários para:

I - entrada, saída e circulação de mercadorias;

II - coleta e transporte de lixo e materiais inservíveis;

III - limpeza das lojas comerciais e das áreas comuns;